



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Declaração

DECLARAÇÃO DO CONTADOR



EVANICE CAMARGO CARDOSO
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC/DF N° 004763

1. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

1.1. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, órgão executivo vinculado ao Ministério da Saúde – MS, é uma fundação pública federal, com sede em Brasília estando representada nos vinte e seis Estados Federados, criada pelo Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991 e autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, em consonância com o Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022.

1.2. O escopo desta declaração leva em conta as Demonstrações Contábeis a nível de Órgão UGE e considera os dados relativos às variações no patrimônio ocorridas em todas as Unidades Gestoras (UG) que compõem a entidade.

1.3. A conformidade dos registros contábeis é realizada pela Setorial Contábil do órgão UG/Gestão 255037/36211, de acordo com os procedimentos descritos no Manual SIAFI e auditores contábeis (CONDESAUD), é um processo que assegura a integridade, fidedignidade e a confiabilidade das informações constantes no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira, sistema do governo Federal onde são executados os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

1.4. As Demonstrações Contábeis da Fundação Nacional de Saúde são:
a) Balanço Patrimonial – evidencia os Ativos e Passivos do órgão;

- b) Balanço Orçamentário – reporta informações do orçamento aprovado em confronto com sua execução, receita prevista versus arrecadada e a despesa autorizada versus a executada;
- c) Balanço Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – demonstram o fluxo financeiro do órgão, entrada de recursos em confronto com as saídas; e
- d) Demonstrações das Variações Patrimoniais – demonstra o resultado patrimonial apurado do período, confronta as variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).

1.5. Estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Contábeis vigentes no Brasil: Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 – LRF, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público – NBCT e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição – MCASP, e refletem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, **exceto no tocante a:**

- a) Posição contábil dos Bens Móveis (Imobilizado) em 31/12/2023; e
- b) Créditos a receber de curto e de longo prazo, bem como os respectivos ajustes para perdas.

2. DA CONFORMIDADE CONTÁBIL

2.1. Além das ressalvas acima referenciadas, **consideram-se em desacordo com as normas e orientações técnicas aplicáveis ao tema as ocorrências/restrições contábeis ocorridas e não regularizadas até o encerramento do exercício 2023 atribuída a nível de Unidade gestora (UG).**

2.2. Dentre as ocorrências convém citar as mais recorrentes entre as unidades, a saber:

- I - FALTA OU ATRASO DE REMESSA DO RMA OU RMB (302);
- II - SALDO CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/ RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS E ALMOXARIFADO (640 e 603);
- III - FALTA/ REGISTRO INCOMPATÍVEL DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO – ATIVO IMOBILIZADO (642);
- IV - SALDOS A LONGO PRAZO / INDEVIDO - CONTAS TRANSITÓRIAS DO ATIVO CIRCULANTE (606), CONTAS TRANSITÓRIAS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO (632), CONTAS DE CONTROLE (653) E CONTAS TRANSITÓRIAS DO PASSIVO CIRCULANTE (674);
- V - CONTROLES DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES (656, 657, 659, 666, 669, 671, 773 e 775);

2.3. Considerando o contexto relacionado à publicação da [Medida Provisória nº 1.156/2023](#), que vigeu de 1º de janeiro de 2023 até 1º de junho de 2023, e das Portarias Interministeriais MGI/MCID/MS nº [881/2023](#) e nº [921/2023](#), que tratavam, respectivamente, da alteração de lotação dos servidores da Funasa e da sucessão dos contratos administrativos e dos convênios e instrumento congêneres, as informações relativas às ocorrências foram remetidas aos setores/unidades por meio de ofício para fins de conhecimento e providências no sentido de regularização somente até março/2023, primeiramente em virtude da extinção do órgão e alteração da lotação de seus servidores para outros órgãos e, posteriormente, em virtude da necessidade de se aguardar pela publicação da nova estrutura da Fundação, bem como do retorno ao seu quadro funcional de todos os servidores que se manifestaram positivamente. Assim, apresentamos os processos onde constam informações a respeito da conformidade contábil de janeiro e fevereiro/2023, sem prejuízo do registro mensal efetuado no SIAFI pelo Contador Responsável durante todo o exercício de 2023.

ANEXO I - CONFORMIDADE CONTÁBIL POR SETOR OU UNIDADE	
Processo SEI	Setor ou Unidade
25100.001048/2023-32	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG
25100.001022/2023-94	Coordenação Geral de Convênios – CGCON
25100.000871/2023-21	Superintendência Estadual do Acre – SUEST-AC
25100.000875/2023-17	Superintendência Estadual de Alagoas – SUEST-AL
25100.000877/2023-06	Superintendência Estadual do Amapá – SUEST-AP
25100.000883/2023-55	Superintendência Estadual do Amazonas – SUEST-AM
25100.000889/2023-22	Superintendência Estadual da Bahia – SUEST-BA
25100.000890/2023-57	Superintendência Estadual do Ceará – SUEST-CE
25100.000908/2023-11	Superintendência Estadual do Espírito Santo – SUEST-ES
25100.000923/2023-69	Superintendência Estadual de Goiás – SUEST-GO
25100.000925/2023-58	Superintendência Estadual do Maranhão – SUEST-MA
25100.000928/2023-91	Superintendência Estadual do Mato Grosso – SUEST-MT
25100.000933/2023-02	Superintendência Estadual do Mato Grosso do Sul – SUEST-MS
25100.000937/2023-82	Superintendência Estadual de Minas Gerais – SUEST-MG
25100.000938/2023-27	Superintendência Estadual do Pará – SUEST-PA
25100.000939/2023-71	Superintendência Estadual da Paraíba – SUEST-PB
25100.000940/2023-04	Superintendência Estadual do Paraná – SUEST-PR
25100.000941/2023-41	Superintendência Estadual do Pernambuco – SUEST-PE
25100.000943/2023-30	Superintendência Estadual do Piauí – SUEST-PI
25100.000944/2023-84	Superintendência Estadual do Rio de Janeiro – SUEST-RJ
25100.000947/2023-18	Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte – SUEST-RN
25100.000948/2023-62	Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul – SUEST-RS
25100.000950/2023-31	Superintendência Estadual de Rondônia – SUEST-RO
25100.000951/2023-86	Superintendência Estadual de Roraima – SUEST-RR
25100.000952/2023-21	Superintendência Estadual de Santa Catarina – SUEST-SC
25100.000953/2023-75	Superintendência Estadual de São Paulo – SUEST-SP
25100.000955/2023-64	Superintendência Estadual de Sergipe – SUEST-SE
25100.000956/2023-17	Superintendência Estadual do Tocantins – SUEST-TO



Documento assinado eletronicamente por **Evanice Camargo Cardoso, Coordenador (a)**, em 05/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4714645** e o código CRC **4C567181**.